



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2377, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos seguintes valores:

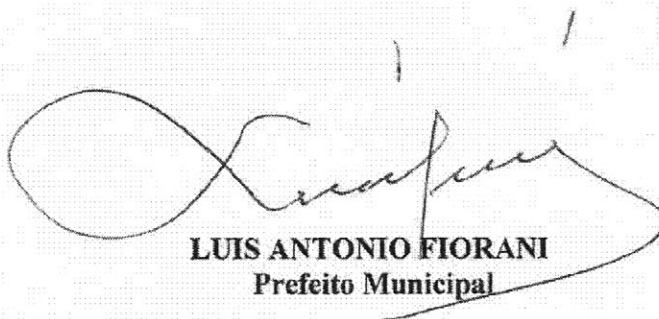
I – Prefeito.....	R\$ 14.388,85
II – Vice-Prefeito	R\$ 5.099,19
III – Secretário Municipal	R\$ 5.942,63

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, a ser adotado pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei 2110, de 23 de agosto de 2016.

Vista Alegre do Alto, 12 de março de 2020.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal